



ESTADO DO PARÁ
Republica Federativa do Brasil
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 10.221.760/0001-82

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DETRAIRÃO- PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO- PA** e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde ser diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II; para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

II -pareceres, perícias e avaliações em geral;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FundoMunicipal de Saúde, em demanda de procedimentos cirúrgicos e atendimentosclínicos, urgência e emergência de média e alta complexidade no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Trairão.

Por não dispormos na nossa estrutura organizacional,um quadro de profissionalhabilitados no setor indicado.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a **ALBERTO JURACY PESSOA JUNIOR**, em conseqüência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além



ESTADO DO PARÁ
Republica Federativa do Brasil
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 10.221.760/0001-82

da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, II da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ALBERTO JURACY PESSOA JUNIOR**, no valor de R\$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, tendo a comissão de licitação e setor de compras procedido análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível com as demais instituições do ramo.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de Atividade:

10.302.0200.2.093 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação do **Município de TRAIRÃO - PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO - PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo art. 25, II, c/c o art. 13, II da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO a **ALBERTO JURACY PESSOA JUNIOR**.

TRAIRÃO - PA, 13 de Janeiro de 2017.

Janaina Medina Pereira
Comissão de licitação
Presidente
